LEI Nº 9.502, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a prevenção à violência obstétrica e a criação do Comitê Institucional para elaboração de propostas de defesa das mulheres no Município de Divinópolis, e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política de Prevenção à Violência Obstétrica no município de Divinópolis.

Art. 2º O Comitê Institucional será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através de profissionais da área, e composto por representantes de diversos segmentos sociais, incluindo profissionais de saúde, representantes dos hospitais, clínicas de saúde e afins, organizações não governamentais, movimentos de defesa das mulheres e gestantes.

Art. 3º Compete ao Comitê:

I - elaborar propostas de políticas públicas para prevenção da violência obstétrica;

II - promover campanhas de conscientização sobre os direitos das gestantes;

III - realizar capacitações para profissionais de saúde visando a humanização do atendimento obstétrico.

Art. 4º A formação do Comitê se dará a partir da coordenação da Casa dos Conselhos, órgão do município responsável pela atuação junto ao Controle Social.

Art. 5º Os integrantes do Comitê desempenharão a função sem direito à remuneração, sendo a participação voluntária.

Art. 6º O Comitê institucional será formado por representantes das seguintes entidades:

I - 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Saúde;

II - 1 (um) membro da Secretaria de Assistência Social;

III - 1 (um) membro da Comissão de Direitos Humanos da Câmara Municipal;

IV - 1 (um) membro do Conselho Municipal de Saúde;

V - 1 (um) membro do Conselho Regional de Medicina;

VI - 1 (um) membro do Conselho Regional de Enfermagem;

VII - 1 (um) membro da Universidade Federal de São João Del Rei;

VIII - 1 (um) membro da Universidade do Estado de Minas Gerais;

IX - 1 (um) membro representante de cada hospital local.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de janeiro de 2025.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - 0E9-VWG-N8Z-L5D
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 13/01/2025 às 09:39:35

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 13/01/2025 às 15:21:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 14/01/2025 às 12:43:45 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0E9 VWG N8Z L5D